



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA ANDERSON MEDEIROS DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1. [REDACTED] 69, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829. [REDACTED] 04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ANDERSON MEDEIROS DANTAS CNPJ Nº 12.542.009/0001-03, representada por ANDERSON MEDEIROS DANTAS, Carteira de Identidade n.º 1. [REDACTED] 533, expedida pelo SSP/RN e do CPF/MF n.º 052. [REDACTED] 03, residente e domiciliado em Carnaúba dos Dantas/RN, denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, Processo nº 010/2024, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa Produção e transmissão in loco com gravação de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em blog e em outros canais da internet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas de eventos internos e externos da instituição, com base no resultado, homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº 007/2024, conforme mapa descrito abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Und.	Quant.
01	Produção e transmissão in loco com gravação de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em blog e em outros canais da internet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas de eventos internos e externos da instituição.	Und.	25

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- 2.1. O Prazo para a prestação dos serviços será de no mínimo 02 (duas) horas, sempre que for emitido a ordem de serviços, com local designado pela contratante
- 2.2. O serviço deverá ser prestado conforme especificado no termo de referência, sendo atestado pelo órgão solicitante;
- 2.5. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Seguir as orientações e diretrizes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas para a produção dos serviços de conteúdo jornalísticos e demais produtos contratados sob demanda.

3.1.2. Criar e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, conteúdo, edição, finalização e modificações necessárias nos formatos dos serviços de conteúdo jornalísticos.

3.1.3. Responsabilizar-se por todas as etapas da produção dos serviços de conteúdo jornalístico dos produtos contratados sob demanda, desde a pauta até a finalização.

3.1.4. Ficará a cargo da CONTRATADA colher eventuais autorizações para uso da imagem, quando for o caso.

3.1.5. Entregar à CONTRATANTE, no final do contrato, todo o acervo existente, com cópias em DVD, utilizando mídias de boa qualidade.

3.1.6. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, serão custeadas pela CONTRATADA.

3.1.3. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima dos serviços estimados para o respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Poder Legislativo Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços contratados e não solicitado.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

3.2.3 Nomear gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado;

3.2.4 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

3.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;

3.2.8 Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a contratação.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem valor total de R\$ **23.750,00** (Vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme quadro demonstrativo abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Produção e transmissão in loco com gravação de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em blog e em outros canais da internet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas de eventos internos e externos da instituição.	Und.	25	950,00	23.750,00

4.2. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

4.3. Pela perfeita execução dos serviços sob demanda e entrega dos produtos autorizados, objetos deste termo de referência e obedecidas as demais condições, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviço executadas, referentes a serviços prestados e concluídos diretamente pela CONTRATADA.

4.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.5. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Com fulcro nos artigos 165 da Lei 14.133/2021, atualizada, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2 As aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação..

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A Vigência do contrato conta a partir da assinatura, do contrato, até o dia 31 de dezembro de 2024, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN

6.2 – O presente contato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107. Da Lei 14,133/2021m respeitado a vigência máxima decenal.

CLAUSLA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7..1. Os recursos serão oriundos da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o ano de 2024. Conforme descrito a seguir:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.2. A extinção do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 135, da Lei nº. 14.133 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

8.2. Por acordo entre as partes, amigavelmente, o presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021

..



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN, de onde Carnaúba dos Dantas é Termo.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de março de 2024

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CONTRATANTE

ANDERSON MEDEIROS DANTAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF nº. 702. [REDACTED] - 04

2.^a

CPF nº. 100. [REDACTED] - 30